



PORTARIA N° 2211/2025

Renomeia gestor e fiscal de contrato com entidade sem fins lucrativos para implementar o Programa Jovem Aprendiz para o CRF-RJ e revoga a Portaria 1828/2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a natureza jurídica autárquica definida pela Lei 3820/60, e decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF;

CONSIDERANDO o controle do Tribunal de Contas em face dos Conselhos de Fiscalização Profissional;

CONSIDERANDO a incidência da Lei 8666/93, e legislação complementar aos contratos firmados por este CRF-RJ;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização de todos os Contratos, com a finalidade de controle e atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a decisão tomada na 1445^a Reunião de Diretoria, realizada no dia 2 de setembro de 2025, de retirar e nomear para a função de fiscal titular do contrato com entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, para implementar e realizar todo o Programa Jovem Aprendiz para o Conselho de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, respectivamente, as funcionárias Carla Macedo Hollanda e Nadijane da Silva Campos.



RESOLVE:

Artigo 1º - Renomear como Gestora, a colaboradora Alessandra Lima Almeida Magnelli, do contrato com entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, para implementar e realizar todo o Programa Jovem Aprendiz para o Conselho de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ.

Artigo 2º - Renomear como Fiscais de contrato, a que se refere o Artigo 1º, as seguintes funcionárias abaixo:

Fiscal Titular: Nadijane da Silva Campos;

Fiscal Substituto: Patrícia Garcia Salles;

Artigo 3º - O gestor e os fiscais deverão observar as suas atribuições contidas no Guia para Gestores e Fiscais de contratos.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 5º - Revoga-se a Portaria 1828/2024.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2025.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente